

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI N°. 1.807/2004 DE 08 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização para transferência de verba referente à venda de veículo de transporte e dá outras providências.

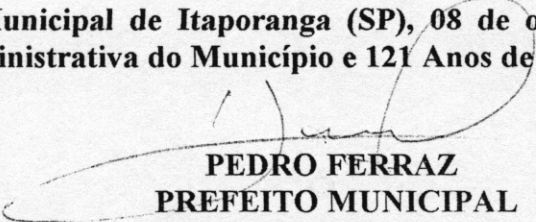
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Municipal autorizado a usar a importância de R\$ 17.465,60 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e seus acréscimos monetários, arrecadada com a alienação do veículo Ford/cargo, ano e modelo 1988, cor branca, chassi 9BFYXXLP8JDB11253, placa CDZ 2586, diesel, então inscrito no PPM sob o nº 1007, autorizada pela Lei Municipal nº 1.734/2002 de 07.05.2002, cuja importância deveria ser usada em Serviço de Estradas de Rodagem Municipal para ser usada no pagamento de despesas no Serviço de Estradas de Rodagem Municipal, referente à aquisição de Material de Consumo e de Serviços de Terceiros e Encargos.

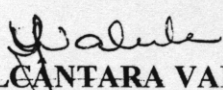
ARTIGO 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a usar a importância de R\$ 10.613,00 (dez mil e seiscentos e treze reais) e seus acréscimos monetários, referente à importância conseguida com a alienação de bens patrimoniais (veículos), podendo ser usada no pagamento de despesas no Setor de Educação do Município, referente à aquisição de Material de Consumo e de Serviços de Terceiros e Encargos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 08 de outubro de 2004; 133 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 121 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCÂNTARA VALENTE.
DIRETORA ADMINISTRATIVA